



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2020

**PROCESSO Nº.460/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020**

O **MUNICÍPIO DE ITARIRI**, com sede à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, o Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DINAMERICO GONÇALVES PERONI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.047.657-9-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº. 607.969.528-68, domiciliada e residente na Rua João Alves, nº. 131, Bairro Cooperativa, na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a ( s) empresa (s) abaixo relacionada (s), representadas na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas (s) **DETENTORA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preço, com base no Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 346/2.008 de 10.03.08 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem registrar o preço, conforme decisão exarada no processo administrativo n.º. 460/2020, e **HOMOLOGADA** sob fls. 702/703, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 11/2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### **DETENTORA: 03**

Denominação: **KLM EIRELI**

Endereço: Rua Alcides Candido dos Santos, nº. 1042, Maracanã, Praia Grande/SP- CEP: 11705-480

CNPJ: 15.743.182/0001-68

Representante Legal: **Edson Moraes da Costa**

CPF: 088.053.548-21

RG: 18.650.338-SSP/SP

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300

Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

1.1- Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene, em atendimento aos diversos Departamentos, desta Municipalidade.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O preço registrado referente ao (s) itens(s): 04; 23; 26; 32; 37; 39; 48; 51; 55; 58; 68; 69; 78 e 79, do Pregão Presencial conforme segue, com seu respectivo preço unitário:

| <u>ITEM</u> | <u>QTD</u> | <u>UNID</u> | <u>PRODUTO</u>                                  | <u>DESCRIÇÃO</u>  | <u>MARCA</u> | <u>VALOR UNITÁRIO R\$</u> |
|-------------|------------|-------------|---|---|--------------|---------------------------|
| 4           | 100        | Und         | BALDE<br>15 LITROS                              | Balde – capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico resistente; alça em metal.  | ARQPLAST     | 3,95                      |
| 23          | 5          | Und         | CONTAINER<br>240 LITROS<br>MÓVEL                | Container 240 litros para lixo hospitalar móvel de plástico 1,2 m3 usado em compactadores.  | JSN          | 247,00                    |
| 26          | 200        | Und         | ESCOVA DE<br>VASO<br>SANITÁRIO C/<br>CABO 40 CM | Escova com cabo de plástico e cerdas de nylon de 40cm.  | ART VASS     | 2,30                      |
| 32          | 500        | Lts         | HIPOCLORET<br>O DE SÓDIO<br>1% - 1 LITRO        | Hipoclorito de sódio a 1% - desinfetante de superfície á base de hipoclorito de sódio, contendo 10 mg de principio ativo por ml de solução, frasco de vidro ou plástico de cor escura que impeça a passagem de luz, contendo 1.000ml de solução provido preferencialmente de lacre, devidamente identificado quanto ao número do lote, data de fabricação e validade. | LARILIMP     | 1,35                      |
| 37          | 12         | Und         | LIXEIRA COM<br>PEDAL<br>HOSPITALAR<br>100 LTS.  | Lixeira reforçada (consumo) - de polipropileno; com tampa e pedal; formato retangular; capacidade de 100 litros; complemento: com cantos arredondados e estanque.   | JSN          | 147,00                    |
| 39          | 60         | Und         | LIXEIRA<br>COMUM 100<br>LITROS                  | Lixeira reforçada (consumo) - de polipropileno; com tampa; formato redondo; capacidade de 100 litros.   | JSN          | 40,80                     |
| 48          | 2.500      | Und         | PAPEL<br>HIGIÊNICO<br>FOLHA                     | Papel higiênico macio, antialérgico, extra-branco, sem impurezas, com folha   | EUROPEL      | 2,30                      |



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300

Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

|    |       |      |                                      |   |       |       |
|----|-------|------|--------------------------------------|---|-------|-------|
|    |       |      | SIMPLES<br>ROLO DE 300<br>MTS        | simples com fardos de 08 (oito) rolos de 300mts branco dupla face de 1ª qualidade.  |       |       |
| 51 | 140   | Und  | RODO DE BORRACHA DUPLO DE 30 CM      | Rodo de borracha dupla, de 30cm, o comprimento de cada borracha, com cabo de madeira revestido com plástico e com o cabo de 120cm, rotulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante.  | SRVV  | 3,83  |
| 55 | 2.300 | Kilo | SABÃO EM PÓ EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG | Sabão em pó, devera constituir-se de pó granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e serinócuo à pele. Quando misturado em água devera apresentar condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, não poderá manchar ou esbranquiar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após enxaguar, removendo a gordura e manchas. Composição: tensoativo, alcalizante, sais inorgânicos, enzima sequestrante branqueador, opatico corante perfume e água – 1ª qualidade embalados em saco plástico contendo 01 (um) kilo, registrado no m.s., com data de fabricação e validade. | FLASH | 3,40  |
| 58 | 200   | Und  | SABONETEIR A - RESERVATÓRIO DE 900ML | Saboneteira com reservatório para 900ml, na cor branca com, possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.   | INVOQ | 23,70 |



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

|    |     |     |  |   |         |       |
|----|-----|-----|--|---|---------|-------|
| 68 | 50  | Und | SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO-320X122MM       | Dispensador de papel jumbo; plástico ai; com fecho e visor lateral; dimensões: ø320x122 mm  | INVOQ   | 31,90 |
| 69 | 120 | Und | SUPORTE DE PAPEL TOALHA – 32 X 12,5 X 26,3 | Tipo de material: frente: plástico ai – base styron; características do abs: baixa densidade / alta resistência; medidas: 32 x 12,5 x 26,3; peso: 818 grs; cor: branco/bege; sistema de abertura: travas laterais acionados por pressão; tipos de papel utilizado: papel toalha interfolha 2 e 3 dobras | INVOQ   | 31,90 |
| 78 | 400 | UND | CONDICIONADOR INFANTIL                     | Condicionador infantil neutro hipoalérgico 400 ml; ( para criança de Creche)  | TRALALÁ | 9,30  |
| 79 | 400 | UND | SHAMPOO INFANTIL                           | Shampoo infantil neutro hipoalérgico 400 ml. ( para criança de Creche)  | TRALALÁ | 8,48  |

2.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

## 02.02- Departamento Administrativo:

(Função: 04-Sub-função -122-Programa:0002-Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30)- **ficha 16 – Fonte de Recurso 01- recursos próprios do tesouro.**

(Função: 04-Sub-função -123-Programa:0002-Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30)- **ficha 28– Fonte de Recurso 01- recursos próprios do tesouro.**

## 02.04- Departamento de Educação:

Função: 12- Sub-função -361- Programa:0003- Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30- material de consumo- Fonte de recursos: **Fichas: 60- recursos próprios do tesouro- 61 – convênios estaduais e 62 convênios federais.**

Função: 12- Sub-função -365- Programa:0003- Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30- material de consumo- Fonte de recursos: **Fichas: 81- recursos próprios do tesouro- 82 – recursos próprios do tesouro e 83 convênios federais e 84 convênios federais.**

**02.06-Fundo Municipal de Saúde:** (Função: 10-Sub-função -301-Programa:0004-Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30)- **fichas: 129 – fonte de recurso: próprios do tesouro; 130- convênios estaduais e 131- fonte de recursos federais.**

**02.08-Departamento de Esporte e Lazer:** (Função: 27-Sub-função -812-Programa:0006-Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30)- **ficha: 152 – fonte de recurso: próprios do tesouro.**

**02.10-Infraestrutura, Serv. Urbanos e Rurais e Agricultura (** Função: 15- Sub-função -452-Programa:0008- Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30- **ficha 178;**  
Função: 15- Sub-função -452- Programa:0008- Projeto Atividade:2011- Categoria Econômica: 3.3.90.30- **ficha: 188- Fonte de recursos: próprios do tesouro.**



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

2.3- O Município não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada nesta Ata de Registro de Preço.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.- Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais: Departamentos de Administração; Educação; Departamento de Cidadania e Assistência Social- DECAS, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agricultura: Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP e Departamento de Saúde, sito à Rua Benedito Calixto, s/nº., Centro, Itariri/SP., em parcelas, dentro do prazo de 10 ( dez) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itariri/SP., de acordo com o Termo de Referência- Anexo I, do edital.

3.1.1.- Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues, em parcelas, conforme programação e solicitação emitida pela Diretoria do Departamento de Compras e Licitações, atendendo as necessidades dos diversos Departamentos desta Municipalidade, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR no local indicado pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.1.1.1- Só será emitido Atestado de recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

3.2- A empresa Adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

3.3- Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízos dos serviços normais desta prefeitura.

3.4- Entregue, o objeto será recebido:

3.4.1- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

3.4.2- Definitivamente, após a conferência e a constatação de que os produtos foram entregues de acordo com as normas do Edital.

3.4.3- O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no ítem 3.1 desta Ata de Registro de Preço, em parcelas, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

3.5- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;  
b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 ( dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 ( dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

e) Rejeitá-lo se não corresponder a qualidade descrita no anexo I, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

f) Caracterizada a inexecução total, nos termos do subitem “e”, a contratada deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até 15 ( quinze) dias da rescisão do contrato ( Autorização de Compras).

g) O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **VIGÊNCIA**

4.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 ( doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS SANÇÕES**

5.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Itariri poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Multa de 10% ( dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 ( quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

II- Impedimento de licitar por até 05 ( cinco) anos com a Administração Municipal.

5.2- O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a proponente à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Multa de 5% ( cinco) até o 15 (décimo quinto) dia de atraso; e

b) Multa de 10% ( dez) por cento a partir de 15 ( décimo quinto) dia de atraso até o 20 ( vigésimo) dia de atraso.

**Parágrafo único-** A partir do 20 ( vigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. contrário, sujeitando-se a multa prevista no item 5.1, desta Ata de Registro de Preço.

5.3- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.4- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.





# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das remessas dos materiais de limpeza e a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de competente, da Prefeitura Municipal de Itariri.
- 6.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da DETENTORA.
- 6.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 6.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- 6.5- Os documentos de cobrança, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itariri, no Departamento de Compras e Licitações;
- 6.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Itariri no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.6.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;
- 6.7- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
- 6.8- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta
- 6.9- No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 6.10- No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 7.1- Contratar com o Município, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº .11/2020, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste
- 7.2- Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- 7.3- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, os materiais recusados;
- 7.4- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga;
- 7.5- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidades com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 7.6- assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

- 7.7– responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 7.8- Atender a toda a legislação vigente ( no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 7.9.- Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.10- A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 8.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 8.2- Indicar o (s) funcionário(s) responsável (eis) pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 8.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do contratado;
- 8.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais

## **CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- I- o edital do Pregão Presencial nº. 11/2020, com seus Anexos;
  - II- a (s) proposta (s) da (s) DETENTORA (S) e;
  - III- Ata da Sessão Pública do referido pregão;
- 9.2- A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 9.3- Na hipótese de impedimento à contratação da empresa detentora da Ata, poderão ser convocadas as remanescentes da licitação, observada a ordem classificatória e o disposto no edital;
- 9.4- A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário;
- 9.5- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DO FORO**

- 10.1- As partes elegem especificamente o Fôro da Comarca de Itariri, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Itariri, 15 de julho de 2020.

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**DINAMERICO GONÇALVES PRONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

2- \_\_\_\_\_

**KLM EIRELLI**  
Representada por:

Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
**Edson Moraes da Costa**  
Procurador